



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE**



1 **ATA Nº 42 – REUNIÃO PLENÁRIA – ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE**
2 **ESPORTE DE SANTA CATARINA – CED:** No dia nove de setembro de dois mil e
3 dezesseis às dez horas na sala de reuniões do CED ocorreu a 42ª reunião plenária
4 ordinária do Conselho Estadual de Esporte com a presença dos Conselheiros Michele
5 de Souza, Claudio Beduschi Antonioli, Frank Fred Utech, Jeferson Ramos Batista,
6 Marcos Cibelli Castiel, Maria Aparecida Alves, Álvaro Simão Provesi, Marcelo Silva
7 Costa, Hercilio Paraguassu Antunes de Freitas, Rodrigo Goeldner Capella, Heverton
8 Luiz Magalhães, Nilson Roberto Figueiredo Cruz, Roméris Rubens Reiner, Milton José
9 Cunha Junior, Renato Valvassori.// A Presidente abriu os trabalhos cumprimentando os
10 conselheiros. Ato contínuo passou a palavra para a secretaria-executiva que leu os
11 expedientes.// Assim, a presidente passou aos encaminhamentos do dia, o conselheiro
12 Jeferson Batistas solicitou a alteração da data e local da Comenda do Mérito Esportivo
13 para dia 05/12 deste ano, no Clube 7 de Setembro no município de Palhoça, pois a
14 entidade jurídica homenageada é a Sociedade Esportiva Guarani, que gostaria de
15 oferecer um jantar aos conselheiros e a todos os comendadores. Após a apresentação
16 do encaminhamento a presidente colocou em votação, sendo o mesmo aprovado por
17 unanimidade. Na sequência o conselheiro Jeferson Batista fez um novo
18 encaminhamento solicitando reunião nos Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC
19 15 a 17 no dia 16/09 e para que as reuniões de 19 e 20/09 fossem alteradas para 26 e
20 27/09. A justificativa da reunião para 16/09 e a ida do conselho a um evento escolar, e
21 a alteração da data de 19 e 20/09 para 26 e 27/09 devido a provável falta de quórum
22 mínimo para deliberação. Após a apresentação do encaminhamento a presidente
23 colocou em discussão, após debate dos conselheiros, a presidente formulou a
24 seguinte questão: caso haja quórum para reunião de 16/09 no JESC, a mesma será
25 convocada, e conforme apresentado, não haverá quórum para as reuniões de 19 e
26 20/09, assim altera-se a data para 26 e 27/09, a presidente colocou em votação, sendo
27 aprovado por unanimidade.// Em seguida passou-se ao próximo ponto de pauta, a
28 votação da aprovação das atas 40 e 41, sendo aprovadas por unanimidade.// A
29 presidente passou a redação final da resolução que estabelece prazos para os
30 Municípios se candidatarem para sediar eventos da FESPORTE e prazos de
31 desistência. O conselheiro relator Hercílio Paraguassu apresentou a seguinte redação:
32 Art. 1º O prazo para inscrição dos municípios postulantes a sediarem eventos
33 coordenados e administrados pela Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte),
34 etapas estaduais, encerrar-se-ão no último dia útil do mês de setembro. Art. 2º Os
35 requerimentos, devidamente assinados pelos respectivos Prefeitos Municipais, e
36 endereçados à Fesporte, serão processados e encaminhados ao Conselho Estadual
37 de Esporte (CED) até dez dias antes do início da etapa estadual dos Jogos Abertos de
38 Santa Catarina (JASC), onde serão deliberadas em reunião plenária exclusiva para
39 esse fim a ser realizada preferencialmente durante a realização da etapa estadual dos
40 JASC. § 1º Para o JASC o pedido de sede e a escolha serão feitas obrigatoriamente
41 com dois anos de antecedência, e para os demais eventos os pedidos e as respectivas
42 escolhas serão feitas preferencialmente com dois anos de antecedência a realização
43 do evento. § 2º Nos processos de solicitação de sede obrigatoriamente deverão conter
44 além dos pedidos, caderno de encargos devidamente preenchido e assinado, relatório
45 e parecer de vistoria. § 3º Quando não houver Município postulante a sede dentro dos
46 prazos acima estabelecido, caberá a Fesporte tomar medidas no sentido de viabilizar
47 sedes para os eventos, bem como comunicará o CED num prazo não superior a
48 quinze dias. Art. 3º A aprovação ou homologação de sede de evento será publicado no
49 Diário Oficial do Estado e/ou nos sites do CED e Fesporte, juntamente com o Termo
50 de responsabilidades assinado pelas partes envolvidas (Município, Secretaria de
51 Estado de Turismo, Cultura e Esporte - SOL, Fesporte, CED e outros). Art. 4º Os



ESTADO DE SANTA CATARINA CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



52 prazos para desistência dos Municípios sedes de eventos promovidos e administrados
53 pela Fesporte será de, no máximo, 90 (noventa) dias, após a assinatura do termo de
54 compromisso, salvo em casos de calamidade pública ou decretação de estado de
55 emergência devidamente homologado pelo Governador do Estado. Art. 5º Esta
56 Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução
57 nº 03/CED/2014. Após a apresentação da redação final da resolução a presidente
58 colocou em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.// O próximo ponto da
59 pauta é a Instrução Normativa que normatiza a inclusão e permanência de
60 modalidades nos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de
61 Santa Catarina – Joguinhos e Olimpíada Estudantil Catarinense – OLESC. O
62 conselheiro relator Hercílio Paraguassu apresentou o texto formulado pela comissão:
63 Art. 1º As Entidades de Administração do Desporto pertencentes ao Sistema Esportivo
64 Catarinense, legalmente constituídas, interessadas em propor inclusão de modalidade
65 no rol das modalidades oficiais dos Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC),
66 Joguinhos Abertos de Santa Catarina (JOGUINHOS) e Olimpíada Estudantil
67 Catarinense (OLESC), deverão atender aos requisitos e normas estabelecidos nesta
68 Instrução Normativa. Art. 2º O processo de inclusão de novas modalidades terá a
69 duração mínima de 03 (três) anos, a partir da sua aprovação. § 1º Para o que
70 determina o caput deste artigo, o processo desenvolver-se-á da seguinte forma:
71 I – no primeiro ano, será considerada modalidade de Apresentação; II – no segundo e
72 terceiro anos será considerada modalidade Provisória. § 2º Somente após o final do
73 terceiro ano, dentro do que determinam os artigos 12 e 13 desta Instrução Normativa,
74 a modalidade poderá ser considerada modalidade Oficial. Art. 3º As entidades
75 referidas no artigo 1º deverão dar entrada no protocolo da Fundação Catarinense de
76 Esporte (Fesporte), até 31 de agosto, com os seguintes documentos: I – ofício ao
77 Presidente da Fesporte, solicitando a autorização para a inclusão da modalidade; II –
78 projeto contendo: a) relatório das atividades desenvolvidas pela entidade, na
79 modalidade pleiteada, dos últimos 02 (dois) anos; b) planejamento das ações da
80 entidade, com vistas ao desenvolvimento da modalidade, para os próximos 04 (quatro)
81 anos; c) ofício dos prefeitos de no mínimo 10 % dos municípios de cada uma das
82 regiões esportivas, manifestando apoio à inclusão da modalidade; d) declaração
83 assinada pelo Presidente/Dirigente da entidade proponente, onde assume totalmente
84 as responsabilidades com: 1 – as despesas com taxas de arbitragem, hospedagem,
85 transporte e alimentação dos árbitros, atletas, dirigentes, premiações e organização da
86 competição, bem como outras despesas decorrentes do cumprimento desta Instrução
87 Normativa; 2 – o cumprimento do que consta no caderno de encargos da competição,
88 no que diz respeito a equipamentos e instalações esportivas para as disputas da
89 modalidade. Art. 4º Observados os artigos anteriores, a Fesporte, emitirá parecer
90 técnico, e o encaminhará ao CED, num prazo não superior a 45 (quarenta e cinco)
91 dias após o prazo estabelecido no Art.3º desta Instrução Normativa. Art. 5º O CED
92 manifestar-se-á até a penúltima reunião ordinária do ano em curso. Parágrafo único.
93 Em caso de não cumprimento, conforme o caput deste artigo, o Processo deverá ser
94 apreciado obrigatoriamente pela Plenária do CED, em reunião extraordinária,
95 convocada para este fim. Art. 6º Caso o parecer do CED seja favorável, a entidade
96 proponente deverá providenciar a participação de no mínimo 04 (quatro)
97 representações de municípios por região esportiva para os JASC, JOGUINHOS e
98 OLESC, estabelecidas pela FESPORTE, conforme o disposto no §1º do art. 2º desta
99 Instrução. Parágrafo único. A representatividade de que trata o caput deste artigo não
100 poderá diminuir nos períodos em que a modalidade for provisória, sob pena de ser
101 fator determinante para reprovação da inclusão da modalidade no evento solicitado.
102 Art. 7º A permanência como modalidade oficial dos eventos, está condicionada a



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



103 manutenção da representatividade determinada no art. 6º. Art. 8º A condição de
104 permanência com relação a representatividade para todas as modalidades que já
105 fazem parte da grade dos JASC, JOGUINHOS e OLESC, serão observadas os
106 seguintes critérios: I – para o ano esportivo de 2017, a representação de no mínimo 08
107 (oito) equipes, independente de região esportiva; II – para o ano esportivo de 2018, a
108 representação de no mínimo 10(dez) equipes, independente de região esportiva; III –
109 a partir do ano esportivo de 2019, a representação de no mínimo 12 (doze) equipes,
110 independente de região esportiva; IV – a partir do ano esportivo de 2020, a
111 representação de no mínimo 14 (quatorze) equipes, independente de região esportiva;
112 V – a partir do ano esportivo de 2021, a representação de no mínimo 16 (dezesesseis)
113 equipes, independente de região esportiva; Art. 9º A modalidade que não atender a
114 representação conforme estabelece esta Instrução Normativa, deixará de constar na
115 grade de modalidades oficiais dos JASC, JOGUINHOS e OLESC e somente poderá
116 retornar após cumprir as exigências estabelecidas nos artigos 2º e 3º dessa norma,
117 para as modalidades ingressantes e inciso II do § 1º do artigo 2º e do artigo 3º para as
118 modalidades reingressantes. § 1º A penalidade de impedimento de participar dos
119 JASC, JOGUINHOS e OLESC será restrito ao naípe da modalidade que não atendeu
120 as exigências estabelecidas. § 2º Para o reingresso de modalidade/naípe não será
121 considerado a representatividade regional. Art. 10. A modalidade/naípe que não
122 atender os critérios estabelecidos no art. 8º desta norma, a critério da Fesporte, poderá
123 ser autorizada a continuar a participar dos JASC, JOGUINHOS e OLESC, sem
124 computar pontuação para efeito de apuração da classificação geral do respectivo
125 evento. Art. 11. Somente poderá ser homologada preferencialmente, a cada ano, uma
126 modalidade esportiva ingressante, sendo levado em consideração o que segue: § 1º
127 Não serão computadas as modalidades reprovadas nas fases de apresentação e
128 provisória; § 2º Não serão computadas aquelas previstas no art.12 desta norma; § 3º
129 O pedido de ingresso de mais de uma modalidade no mesmo ano, dar-se-á
130 preferência aquela com maior representatividade regional para o primeiro ano e a(s)
131 outra(s) para o(s) ano(s) seguinte(s). Art. 12. Cumpridas as exigências desta Instrução
132 Normativa, a(s) modalidade(s) esportiva(s) reingressante(s) poderão retornar a
133 qualquer tempo. Art. 13. Toda a responsabilidade da verificação dos requisitos
134 enquanto modalidade de apresentação ou provisória será da Fesporte, com a
135 supervisão de comissão especial designada pelo CED. Parágrafo único. Após cada
136 evento de apresentação e de caráter provisório, a Fesporte e a comissão especial
137 enviarão parecer ao Plenário do CED, para deliberação quanto à continuidade ou não
138 do processo, até o final do ano em curso. Art.14. Cabe ao Conselho Estadual de
139 Esporte – CED, com base no processo, deliberar sobre a inclusão da modalidade
140 proposta, podendo, caso necessário, solicitar diligências para que informações
141 complementares sejam adicionadas. Art. 15. Esta Instrução Normativa entrará em
142 vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa nº
143 01/CED/2007. Após a apresentação da instrução normativa a presidente colocou em
144 votação o mérito e a redação, sendo ambas aprovadas por unanimidade. // Como não
145 houve mais nada para discutir e nenhum inscrito em assuntos gerais, a Presidente
146 encerrou a reunião às doze horas e vai por ela assinada e por mim, Nilton de Andrade
147 Junior, na condição de Secretário-Executivo, após lavrar e datar a presente ata,
148 aprovada por todos os conselheiros, conforme a lista de presença.

149 Florianópolis, 09 de setembro de 2016.

150 
151 Nilton de Andrade Junior
152 Secretário Executivo – CED
153



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

Michele de Souza

Presidente do CED

Claudio Beduschi Antonioli

Frank Fred Utech

Álvaro Simão Provesi

Jeferson Ramos Batista

Marcos Cibelli Castiel

Maria Aparecida Alves

Marcelo Silva Costa

Hercilio Paraguassu Antunes de Freitas

Rodrigo Goeldner Capella

Heverton Luiz Magalhães

Nilson Roberto Figueiredo Cruz

Roméris Rubens Reiner

Milton José Cunha Junior

Renato Valvassori